



PROJETO DE LEI

Expediente PM 41/2002

CM 118/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI nº 041/2002

Autoriza a abertura de crédito especial para a aquisição de um imóvel destinado à ampliação do Centro Integrado de Ensino Navegantes.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para consignar no orçamento recursos para a aquisição de imóvel para ampliação do Centro Integrado de Ensino Navegantes, sob a seguinte codificação:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
0703 – Gastos com recursos do FUNDEF
12.361.0047.2076 – Manutenção do FUNDEF
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0700 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
0701 – Gastos Constit. Na Educação – Art. 212 CF
12.361.0047.1022 - Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 15.000,00

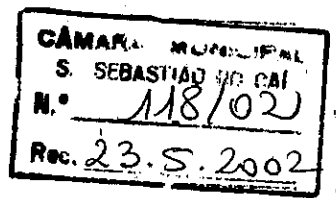
0703 – GASTOS COM RECURSOS DO FUNDEF
12.361.0047.2076- Manutenção do FUNDEF
3.3.90.39.99.00 – Demais Serv de Terceiros Pes. Jur.....R\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O orçamento atual não dispõe de códigos orçamentários para aquisição de imóvel para educação.

Já o plano plurianual o prevê.

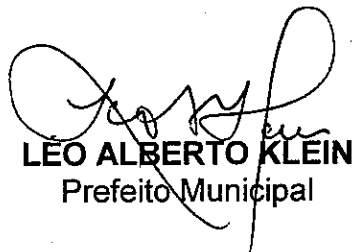
Ocorre senhores vereadores, que ao elaborar a Lei nº 2.326 de 28 de Janeiro de 2002, utilizou-se recursos próprios da educação conforme disponível no orçamento para 2002.

A aplicação dos mesmos recursos é cabível, mas com base em informações apuradas recentemente, concluiu-se que os recursos do FUNDEF podem ser utilizados para tal finalidade, eis que também são gastos na educação.

Assim sendo estamos formulando o atual Projeto utilizando os recursos do FUNDEF para tal investimento. Como já foi dito, não era intenção desta administração adquirir imóvel neste ano para a educação, construir e ou ampliar o Centro Integrado de Ensino Navegantes.

Pelo presente projeto de lei o Executivo Municipal solicita autorização para abrir crédito especial dotando o orçamento de uma rubrica específica para a aquisição do imóvel com recursos do FUNDEF, para o Centro Integrado onde serão realizados a implantação dos banheiros, vestiários e mais salas para oficinas de aprendizado.

É importante que o presente projeto de lei seja votado nos moldes ora apresentados.


LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal